Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 04 / 04 / 2003

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 006/2003 DE 04 DE ABRIL DE 2003.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 017/02 E CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - **FICA** revogada a Lei nº 017/02

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a exploração Administrativa do Prédio onde está instalado o **MERCADO MUNICIPAL**, à **APAE CNPJ nº** 04406588/0001-39, situada na Avenida João Damasceno de Sá nº 270, sem fins lucrativos.

Art. 3º- O disposto de que trata o artigo 2º, será concedido a título precário, pelo período de um ano.

Art. 4º- Fica ainda, o Chefe do Pode Executivo Municipal, autorizado a rever a qualquer momento a referida concessão, se uma das partes deixar de cumprir o que estiver acordado, ou quando o interesse público assim exigir.

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 07 / 04 / 2003
ASSINATURA

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 (quatros) dias do Mês de abril do ano de 2003 (dois mil e três).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Secretária de Administração

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 07/04/2003
ASSINATURA